

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS –  
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL –  
FACHUSC  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATO  
SENSU” – ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO  
ESPECIAL INCLUSIVA  
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DO CARMO SILVA  
PROCESSOS Nºs 156 e 157/2009

**PARECER CEE/PE Nº 103/2009-CES**

*APROVADO PELO PLENÁRIO EM 28/09/2009*

---

## **I – RELATÓRIO:**

A Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e a Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central apresentaram a este Conselho, através do Ofício nº 70/2009, de 27 de julho de 2009, solicitação de autorização dos cursos de Pós-graduação, em nível de Especialização em Gestão Escolar e em Educação Inclusiva, constituindo assim, os Processos CEE/PE, nºs 156 e 157/2009, encaminhados a este relatório em 03 de agosto de 2009.

Os cursos mencionados, após adesão e entendimentos legais entre as partes, ficaram assim constituídos:

- Instituição Mantenedora – Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
- Instituição Promotora – Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

Após a leitura da documentação apresentada pela FACHUSC sobre os cursos requeridos, a AEDS procedeu avaliação das condições institucionais dos cursos pretendidos à luz da Resolução CEE/PE nº 01/2003, que delega às instituições de ensino universitário a responsabilidade de promover a formação de docentes e as Atas do Conselho Superior de Administração, datada de 22 do mês de julho de 2009, cujos projetos foram aprovados, cabendo assim, posterior análise deste Conselho.

Instruem os processos os seguintes documentos:

- 1.1 Justificativas e ofícios;
- 1.2 Objetivos dos cursos;
- 1.3 Projetos Institucionais e Pedagógicos;
- 1.4 Cronogramas dos cursos;
- 1.5 Ementas e Bibliografia;
- 1.6 Atas do Conselho Superior de Administração.

## **II – ANÁLISE:**

Os Cursos têm como objetivo:

- a) Gestão Escolar – especializar profissionais da área de educação para o exercício da Gestão Escolar, com competência para planejar, organizar, realizar e gerir o trabalho administrativo e pedagógico de uma instituição de ensino.
- b) Educação Especial Inclusiva - refletir a educação especial inclusiva como parte de uma mobilização nas políticas educacionais, que a despeito de suas formulações integradoras, têm promovido a exclusão do aluno especial não só no sistema de ensino, mas, de ordem social, como um processo gradativo e legitimado pelo saber, de acordo com o Decreto Federal nº 6571 de 17 de setembro de 2008.

O processo seletivo dar-se-á mediante análise do *Curriculum Vitae* e do histórico escolar.

Os cursos exigem o cumprimento de, no mínimo, 450 horas com os 24 créditos, e integralização mínima de 12 meses, e máxima de 18 meses. O critério para avaliação está vinculado a uma frequência mínima de 75% em cada disciplina; a média final em cada disciplina, deve ser igual ou superior a 7,0; apresentação de monografia ou artigo científico, obtendo conceito satisfatório; participação em atividades teóricas e práticas durante o curso e em seminários oferecidos.

A estrutura curricular dos cursos ficará assim definida:

### CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

DISCIPLINA	CRÉDITO	CARGA HORÁRIA
Políticas Públicas em Educação	02	30
Legislação Educacional	02	30
Educação Inclusiva	02	30
Psicologia Educacional	02	30
União, Escola e Família: um compromisso comum em educação	02	30
Princípio e Métodos de Gestão Escolar	02	30
Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico	02	30
Gestão da Informação e do Conhecimento	02	30
Modelos da Gestão: Qualidade e Produtividade	02	30
Avaliação Educacional	02	30
Metodologia da Pesquisa e do Trabalho Científico	02	30
Estatística Aplicada à Educação e Noções de Contabilidade	02	30

ATIVIDADE	CRÉDITO	HORA/AULA
Disciplinas	24	360
Monografia ou Artigo Científico	-	90
<b>TOTAL GERAL</b>	24	450

### CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

DISCIPLINA	CRÉDITO	CARGA HORÁRIA
Tópicos Especiais em Educação Inclusiva: estigmas e preconceitos	02	30
Legislação e Políticas Públicas em Educação Inclusiva	02	30
Educação Especial no Contexto Sócio-Econômico Brasileiro	02	30
União Escola e Família: um compromisso comum em Educação Inclusiva	02	30
Metodologia da Pesquisa e do Trabalho Científico	02	30
Fundamentos Históricos das Deficiências	02	30
Educação de Aluno com Habilidades Especiais	02	30
Atendimento educacional especializado para Deficiência Mental	02	30
O Currículo na Escola Inclusiva: Produção Contextualizada	02	30
Metodologias de Ensino Aplicadas às Portadoras de Necessidades Especiais	02	30

ATIVIDADE	CRÉDITO	HORA/AULA
Disciplinas	24	360
Monografia ou Artigo Científico	-	90
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24</b>	<b>450</b>

### III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, voto pela autorização dos cursos de Pós-Graduação, na modalidade de Especialização *Lato Sensu* em Gestão Escolar e Educação Especial Inclusiva, a serem ofertados pela Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134 – Salgueiro mantida pela Autarquia Educacional de Salgueiro, localizada na Rua Adelaide Leitinho, 176, com 50 vagas em uma entrada para cada curso.

É o voto. Comunicuem-se as partes interessadas.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 2009.

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Presidente  
FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES – Vice-Presidente  
MARIA DO CARMO SILVA – Relatora  
ANTONIO INOCÊNCIO LIMA  
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE

### V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 28 de setembro de 2009.

ANTONIO INOCÊNCIO LIMA  
Presidente em exercício